

280

EMENDA 05

Altera a Lei Complementar nº 415, de 07 de abril de 1998, que dispõe sobre a permissão de uso e passeio público fronteiro a bares, restaurantes, lanchonetes e assemelhados para colocação de toldos, mesas e cadeiras, mediante a inclusão do inciso III no art. 1º da referida lei, dispondo sobre o horário permitido a bares e similares localizados em zonas miscigenadas.

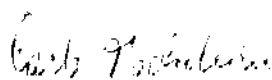
Altera a redação do inciso III, do artigo 1º da Lei Complementar nº 415, de 07 de abril de 1998, dada pelo P.L.C.L 20/05, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º - ...

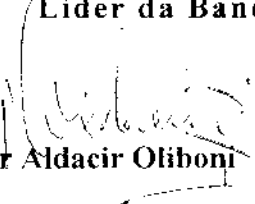
III - Fica vedado o uso dos passeios públicos, fronteiros a bares, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, bem como o uso de recuos, para colocação de mesas após as 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no Capítulo III, Título III, da Lei Complementar nº 12, de 07 de janeiro de 1975".

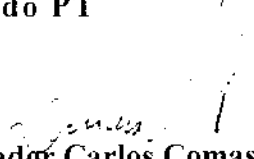
JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa determinar o horário do uso dos passeios públicos, nos mesmos termos do Decreto que concedia a permissão de uso dos passeios. Decreto nº 13.452, de 24 de outubro de 2001.


Vereador Carlos Todeschini
Líder da Bancada do PT

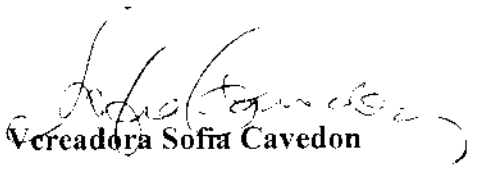
Vereador Adeli Sell


Vereador Aldacir Oliboni


Vereador Carlos Comassetto


Vereadora Margareta Moraes


Vereadora Maria Celeste


Vereadora Sofia Cavedon